TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Pregão Eletrônico é a aquisição 01 (um) veículo novo, 0km, de 07 (sete) lugares, destinado ao uso institucional da Câmara de Vereadores de Sinimbu/RS.

A capacidade de 07 (sete) lugares, incluído o motorista, busca permitir o transporte simultâneo de vereadores e servidores, reduzir deslocamentos repetidos e proporcionar melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais. A solução deverá, ainda, oferecer padrões atuais de segurança ativa e passiva, conforto para trajetos prolongados e condições de uso compatíveis com as demandas institucionais da Câmara.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto desta aquisição se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo bem de luxo, a se observar, inclusive, as condições do Município, suas necessidades e vias de deslocamento.

Somente será aceito veículo novo, classificado na Categoria **MINIVAN** ou **Utilitário Esportivo Grande - SUV**, Tipo de Propulsão: Combustão; conforme 18º Ciclo do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular- PBEV, do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. *Link:https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/regulamentacao/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/veiculos-automotivos-pbe-veicular/mascara-pbev-2026_19_jan-rev01.pdf/view*

O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, **prevalecerá** o disposto neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Quant	unid	Valor de Referência
01	**Veículo novo, 0 km, capacidade 07 pessoas, ano de fabricação 2026, ou superior** - Motor a combustão (flex, gasolina ou diesel), potência	**01**	**UN**	**R$ 165.605,81**

	máxima superior a 100cv; torque máximo superior a 16,0Kgfm, quando abastecido a gasolina - Capacidade para 07 (sete) pessoas, incluindo o motorista - 04 (quatro) portas. - Transmissão automática com no mínimo 6 velocidades - Distância de entre eixos de no mínimo 2.620mm - Porta malas com capacidade mínima de 160 litros sem rebater a 3ª fileira de bancos. **Itens de série (abaixo):** - 06 (seis) Airbags: duplo frontal, laterais e duplo de cortina. - Controle eletrônico de estabilidade e tração. - Assistente de partida em rampa (aclive). - Chave com comando remoto - Sistema de freios com ABS nas 04 (quatro) rodas - Sistema de distribuição de frenagem ("EBD") - Luzes de condução diurna (DRL). - Direção com assistência elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica. - Coluna de direção com ajuste de altura. - Banco do motorista com regulagem de altura - Ar condicionado original de fábrica. - Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras - Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro. - Espelhos retrovisores externos elétricos			

Avenida General Flores da Cunha, 449 – CEP 96.890-000, Centro, SINIMBU/RS
Fone: 51 98682-8044 – E-mail: secretaria@camarasinimbu.rs.gov.br
"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

	- Câmera de ré (traseira) de série - Sensor de estacionamento traseiro - Travamento elétrico nas 04 (quatro) portas - Desembaçador do vidro traseiro - Central multimídia original da linha de produção do modelo/versão ofertada, com no mínimo 04 (quatro) alto-falantes e antena. - Pneus radiais e rodas de liga leve de no mínimo 16". Conjunto roda e pneu sobressalente, podendo ser de aço e do tipo temporário. - Possuir espaço suficiente para armazenamento de cadeira de rodas **Opcionais de fábrica (abaixo):** - Protetor do cárter do motor. - Calha de chuva nas 4 portas. - Tapetes de borracha na 1ª, 2ª e 3ª fileira de bancos **Item que deverá ser instalado pela contratada sem ocasionar a perda da garantia do veículo (abaixo):** - Película solar automotiva instalada nos vidros laterais e vidro traseiro com transparência permitida pela resolução 989/2022 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). **Demais exigências:** - Cor do veículo: branca, prata ou preta. - Garantia de fábrica de no mínimo 3 anos ou 100.000km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. - Veículo emplacado e licenciado - Além das demais especificações supramencionadas,			

	deverão acompanhar o veículo todos os equipamentos obrigatórios de segurança, bem como todos os itens obrigatórios do Código de Trânsito.			

Será considerado "veículo O km" aquele que for entregue com quilometragem inferior a 45km, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

Para possibilitar a conferência da especificação técnica do veículo, deverá a empresa enviar catálogo, ficha técnica e/ou Link de internet do fabricante que dá acesso direto para as especificações do produto.

A cor do veículo deverá ser branca, prata ou preta, devendo a cor já estar definida na "proposta ajustada ao lance" da empresa licitante.

O Veículo deverá ser original de Fábrica, exceto os itens que a Licitante vencedora poderá instalar em Concessionária Autorizada do fabricante, sendo eles os seguintes: protetor do cárter do motor, calha de chuva nas 4 portas; tapetes de borracha; película solar automotiva. Para comprovação de que não houve perda de Garantia do veículo será exigido cópia de Nota Fiscal destes itens.

Todos os equipamentos standards (padrão) dos veículos ofertados (Marca, Modelo, versão) devem ser fornecidos, mesmo que não solicitados neste instrumento. Todos os opcionais solicitados devem ser originais do fabricante.

As características solicitadas no descritivo dos veículos são as características mínimas, podendo a Licitante ofertar um veículo mais completo: motor com mais potência e torque, etc.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação, a descrição da necessidade da contratação, e a justificativa da escolha do procedimento Pregão eletrônico encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O veículo deverá ser novo – 0 km, sem uso, em fase normal de fabricação, sendo vedada a oferta de veículo já descontinuado (a comprovação poderá ser efetuada em consulta ao site oficial do fabricante). Também deverá ser **entregue já emplacado e licenciado** para o uso.

O veículo deverá ter garantia mínima pelo período de 03 anos, ou 100 mil km, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

Somente será aceito veículo a combustão (flex, gasolina ou diesel), em virtude daquelas razões já claramente justificadas no Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fornecimento dos objetos pretendidos, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, sendo que as empresas vencedoras deverão apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021. Não será admitido a subcontratação.

O veiculo deverá ser adquirido de acordo com as diretrizes e regulamentações do CONTRAN, DENATRAN e demais órgãos que norteiam a indústria automotiva.

A fabricação deste veículo deve estar em consonância com as normas técnicas aplicáveis, emitidas por organismos, como a ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), SAE (Society of Automotive Engineers), ISO (International Organization for Standardization), dentre outros, bem como serem executadas de acordo com boas práticas de engenharia.

Somente será aceito veículo novo, classificado na Categoria **MINIVAN** ou **Utilitário Esportivo Grande - SUV**, Tipo de Propulsão: **Combustão**; conforme 18º Ciclo do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular- PBEV, do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

Link:*https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/regulamentacao/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/veiculos-automotivos-pbe-veicular/mascara-pbev-2026_19_jan-rev01.pdf/view*

Caso a Licitante vencedora estiver localizada em distância superior a 150km da da sede da Câmara de Vereadores de Sinimbu/RS, deverá indicar Assistência Técnica Autorizada da Fabricante do veículo ofertado (incluindo Razão Social, endereço completo, nª de telefone e e-mail), que prestará os serviços de revisões, assistência técnica, garantia e o fornecimento de peças de reposição originais. A indicação deverá ser feita através de declaração da própria Concessionária, em papel timbrado da Autorizada, onde deverá declarar ter ciência e concordar com o mesmo, ou apresentação do contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida ou autenticado quando for reprodução, devendo a Autorizada estar localizada, a uma distância até 150Km da sede da Câmara de Vereadores de Sinimbu/RS (distância medida exclusivamente por rodovias/estradas pavimentadas) da Sede do Município de Sinimbu/RS, localizado na Avenida General Flores da Cunha, 449 – Bairro Centro, Sinimbu/RS. Localização: https://maps.app.goo.gl/tyqd358Bf6t2rReu8

A limitação da distância em 150km entre a sede da Câmara de Vereadores de Sinimbu/RS e a Assistência Técnica Autorizada do Fabricante é justificada com base em critérios logísticos, tempo de resposta e viabilidade operacional. É uma medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que por usa vez, se coaduna ao princípio da economicidade.

6. GESTÃO DO CONTRATO NA EXECUÇÃO

NÃO SE APLICA

7. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO
NÃO SE APLICA

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR e MODO DE PARTICIPAÇÃO
O critério de julgamento das propostas é o menor valor por item. Modo de participação: Ampla concorrência.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO
Estima-se para a contratação almejada o valor total máximo de R$ 165.605,81 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e um centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos orçamentários para fazer frente a despesa da presente licitação serão oriundos da Câmara Municipal de Vereadores: Despesa principal: 15609; Despesa Secundária: 2764.
2764 VEÍCULOS DE TRACAO MECANICA
Órgão - 1
Unidade 01
Função 01 - Legislativa
Subfuncao - 031 - Ação Legislativa
Programa - .0001 - PROGR.GESTAO E MANUT.CAMARA VEREADORES
Ação - 1121 – AQUISICAO DE VEÍCULO LEGISLATIVO
Despesa 4.4.90.52.52.00.00.00- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
Saldo: R$ 200.000,00

11. GARANTIAS DA EXECUÇÃO
Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

12. REGIME DE FORNECIMENTO
O fornecimento do objeto é integral, em parcela única.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico. Modo de Participação: Ampla Concorrência.

14. MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA COMPRA
A demanda decorre da necessidade de transporte de vereadores e servidores vinculados às atividades externas da Câmara, abrangendo reuniões externas, diligências, visitas técnicas, representação institucional, transporte de documentos, apoio logístico em eventos oficiais e

viagens para participação em cursos de capacitação, eventos legislativos, audiências e reuniões em outros municípios, bem como demais atividades correlatas ao exercício da função parlamentar.

15 MOTIVAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

Estipular o valor máximo a ser aceito no Pregão Eletrônico. O valor consignado no presente Termo de Referência será considerado como preço máximo a ser aceito pela Administração para o objeto licitado.

16. PREVISÃO NO PLANO DE COMPRAS

No Plano de Contratação Anual de 2026 da Câmara Municipal de Vereadores consta "Aquisição de veículo oficial", com valor total estimado de R$ 220.000,00. Link de acesso: https://www.cloudsoftcam.com.br/RS/SINIMBU/upload/2026/01/20260105162848176764132859 7350.pdf

17. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa de preços foi obtida através de média aritmética de propostas:
Preço fornecido por 01 (uma) Concessionária Autorizada, e de 05 (três) preços de outros órgãos públicos – conforme Portal Banco de Preços.

18. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS

O veículo deve atender aos limites máximos de ruídos para veículos automotores nacionais e importados, em aceleração e na condição parado.
O veículo deve atender o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, que tem o objetivo principal de reduzir os níveis de emissão de poluentes por veículos automotores, visando ao atendimento de padrões de qualidade do ar, especialmente nos centros urbanos.

19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A aquisição é necessária, viável e adequada ao caso, não incorrendo em prejuízos a administração pública.

20. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO

Além da sujeição à Lei 14.133/2021, à Lei dos Contratos Administrativos, também aplicável as disposições do CDC.

21. DA ENTREGA

LOCAL DE ENTREGA

A entrega técnica do veículo deverá ser efetuada por técnico especializado, no Centro Administrativo Municipal de Sinimbu (sede do Poder Executivo e Poder Legislativo), localizado na

Av. Gal. Flores da Cunha, 449, Bairro Centro. Sinimbu/RS, devendo a CONTRATADA repassar à Câmara de Vereadores, todas as instruções de funcionamento e manutenção preventiva do veículo, bem como o manual do proprietário em língua portuguesa. O transporte do veículo até este local deverá ser feito com uso de caminhão prancha especifico para transporte de veículos, em nenhuma hipótese será aceito veículo que venha para entrega rodando.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo de **entrega do veículo será de no máximo 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de recebimento da nota de empenho, que será enviada para o e-mail indicado na proposta de preços. A entrega deverá ser previamente agendada com a secretaria da Câmara de Vereadores pelo telefone 51 93505-6280 ou e-mail **secretaria@camarasinimbu.rs.gov.br**, sem qualquer ônus, como impostos, taxas, fretes.

O compromisso de fornecimento estará caracterizado após a emissão da Nota de Empenho, que será emitido de acordo com o valor constante no Contrato. Será de responsabilidade do fornecedor manter atualizado o seu endereço de e-mail junto ao Município de Sinimbu/RS, pois a nota de empenho é enviada automaticamente pelo Sistema Multi 24h (software de gestão pública) no momento da sua emissão.

DAS CONDICÕES DE ENTREGA

A contratada deverá providenciar e comprovar, até a data da entrega do objeto deste certame, a inscrição do veículo a ser entregue junto ao RENAVAM, observados o número do chassi, categoria, combustível, ano, cor e demais características do veículo, bem como o atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de todas as RESOLUÇÕES que o complementam.

Quando da efetiva entrega do veículo objeto desta licitação, a contratada deverá ter providenciado, em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Sinimbu, CNPJ 11.699.211/0001-80:

a) O pagamento do seguro obrigatório (para realizar o emplacamento), referente ao ano da entrega do veículo;

b) O registro e toda a regularização documental (licenciamento e outros requeridos) do veículo fornecido, junto ao órgão de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul, fornecendo a contratante os respectivos CRV (Certificado de Registro Veicular) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento Veicular) e demais licenças, conforme a legislação requer;

c) A aquisição e a fixação do conjunto de identificação alfanumérico (placas) do veículo fornecido, de acordo com o padrão estabelecido pelo Órgão de Trânsito do Estado do Rio Grande do Sul.

O veículo deverá estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.

É de inteira e expressa responsabilidade da empresa licitante todas as despesas necessárias para a entrega do objeto deste Edital, incluindo custos com fretes, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital.

Quando da entrega dos objetos, a Câmara Municipal de Vereadores receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena da conformidade do material com a especificação.

Após a verificação plena quanto a todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dada, o recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

22. DA GARANTIA, DAS REVISÕES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS DA GARANTIA DO VEÍCULO:

O prazo de garantia do veículo contra vícios e defeitos de fabricação, bem com desgastes anormais do mesmo, não poderá ser inferior a 03 (três) anos ou 100 mil km, contados a partir do recebimento definitivo e entrega técnica do veículo. Caso a garantia da empresa seja maior que a garantia solicitada em edital, prevalecerá a garantia superior. A Assistência Técnica, a manutenção e a revisão durante o período de garantia deverão ser prestadas pela própria empresa ou por Representante Autorizado do Fabricante indicado pela empresa vencedora.

REVISÕES OBRIGATÓRIAS DURANTE PERÍODO DE GARANTIA:

a) As revisões obrigatórias devem ser prestadas por Assistência Técnica Autorizada do Fabricante, de acordo com os preços tabelados pelo fabricante (óleo, filtros, aditivos, bujão do cárter, mão de obra) ou, não havendo tabela, por no máximo aqueles praticados no mercado. Assistência Técnica Autorizada do Fabricante deverá estar localizada em distância até 150 Km da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Sinimbu, sendo a distância medida exclusivamente por rodovias pavimentadas. Essa exigência está justificada no Estudo Técnico Preliminar.

b) Dentro do prazo de garantia do veículo, a Câmara Municipal de Vereadores realizará as revisões de acordo com as regras de mercado do fabricante, conforme o indicado no manual de instruções do veículo.

DA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DEFEITUOSAS DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA:

As manutenções e assistência técnica em garantia devem ser realizadas por Assistência Técnica Autorizada do Fabricante, localizada em distância até 150 Km da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Sinimbu, sendo a distância medida exclusivamente por rodovias pavimentadas. Essa exigência está justificada no Estudo Técnico Preliminar.

Durante o período de garantia, todas as despesas decorrentes da assistência técnica e manutenção em garantia (substituição de peças que apresentaram defeito e a respectiva mão de obra) são de responsabilidade da empresa Contratada.

A garantia e assistência técnica não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do objeto por parte do Contratante.

23. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

24. NATUREZA DE DESPESA

Aquisição de material permanente.

25. MATRIZ DE RISCO

Não se identificou possíveis eventos supervenientes a assinatura do contrato que possam causar considerável impacto em seu equilíbrio econômico financeiro, bem como à parte responsável em suportar tais riscos.

26. PRAZOS PARA REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO DE PREÇOS

Não se aplica.

27. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto da licitação; conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- Aplicar ao fornecedor penalidades, quando for o caso;
- Prestar ao fornecedor toda e qualquer informação, por este solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor no prazo avençado, após a entrega do Veículo e da Nota Fiscal no setor competente.

.

28. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

- Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento do objeto pela CONTRATADA.

- Fornecer o objeto em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto ora Licitado.
- Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.
- Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, além de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do Contrato.
- Não subcontratar o objeto da presente licitação.
- Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- Fornecer o objeto deste Termo de Referência e Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora.
- Corrigir o objeto fornecido que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para o Município.
- A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

29. GESTÃO e FISCALIZAÇÃO D0 CONTRATO

A Gestão será de responsabilidade do Presidente da Câmara de Vereadores de Sinimbu, Sr. Elor Sackser. A fiscalização ficará a cargo da servidora Margaret Struecker.

30. DA VIGÊNCIA:

A vigência do Contrato será de 01 (um) ano.

31. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento será feito da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 5 (cinco) dias consecutivos a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

32. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 15º (décimo quinto) dia consecutivo, após o Recebimento Definitivo.

A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

Sinimbu/RS, 19 de outubro de 2026.

Elor Sackser
Presidente da Câmara de Vereadores

Margaret Struecker
Fiscal de Contrato